DECRETO N. 2.193, DE 30 DE JULHO DE 2014

Oficializa a criação da EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil Oswaldo Justo.

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o término das obras do próprio municipal construído no Bairro Vista Alegre para ser utilizada como Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, com o fito de atender a demanda de crianças dos Bairros Vista Alegre e Vista Linda, bem como os demais bairros vizinhos;

CONSIDERANDO que em memória ao saudoso Oswaldo Justo, ex-prefeito de Santos, notório estadista santista, e se consagrou por ter sido o primeiro prefeito de Santos, após a redemocratização do país e após o ganho da autonomia municipal;

CONSIDERANDO a efetiva vida pública de Oswaldo Justo, que teve inicio ainda na década de 1950, quando se tornou suplente de vereador no município de Santos,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficializada a criação da **EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil Oswaldo Justo**, localizada na Av. Engenheiro Eduardo C. da Costa Jr., esquina com a Rua Alexandre Mariane, s/n., no Bairro Vista Alegre – Bertioga/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de julho de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Parágrafo Único. O Conveniado obriga-se a informar ao Bradesco a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

10. O Bradesco se compromete a enviar ao Conveniado, relação dos dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos Devedores para consignação no mês, até o dia _____ de cada mês, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

Parágrafo Único. O Conveniado, após a conferência dos dados contidos na relação para consignação dos valores no mês, encaminhará ao Bradesco, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da Folha de Pagamento, o arquivo retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.